



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____ Rubrica
--

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

PROCESSO Nº 2.818/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP conforme especificações técnicas mínimas contidas no Anexo I- Termo de Referência e demais disposições contidas no Edital e demais anexos.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 com as alterações posteriores.

Licitação Ampla Concorrência

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 02/04/2020 até 16/04/2020 às 08h29min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2020 as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/04/2020 as 08h45min.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para outras informações referentes ao edital acessar o endereço da Prefeitura Municipal: www.barradoquarai.rs.gov.br ou por telefone (55) 3419 1001 e 3419 1002.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico visando à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP**.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência.

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação.

ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO 04 - Declaração da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

ANEXO 05 - Modelo de proposta financeira para fornecimento.

ANEXO 06 - Minuta de Contrato.

ANEXO 07 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barra do Quaraí - RS, denominado Pregoeiro, através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

a) Em processo de recuperação judicial; concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

b) Estrangeira que não funcione no país.

c) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

d) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (41) 3097 4600 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital.

c) inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do material (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 7** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo 7**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo **Aberto e Fechado**, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa, persistindo a desconexão a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas, modelo e período de garantia e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do veículo neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 1**;

6.4. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o **Anexo 1** do edital.

7. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

7.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

7.2. A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do veículo ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

7.3. Especificação completa do veículo oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 1** deste Edital, indicando a marca, modelo e período de garantia sob pena de desclassificação;

7.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

7.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

7.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**;

7.9. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto requisitado até sua entrega no local fixado neste edital.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

7.11. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.11.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

7.11.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do veículo licitado;

7.11.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.11.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá enviar em até **05 (cinco) dias**, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a proposta de preço escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, número de agência e de conta bancária.

8.2. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 2 deste Edital**, da empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, localizada na Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, fone (55) 3419 1001/1002. Responsável pelo recebimento: Cibele F. Astegiano. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

8.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.2.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.4. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

10.1. A licitante vencedora fornecerá o objeto desta licitação com garantia de fábrica, sem limite de quilometragem, sendo que para motor e câmbio pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e para corrosão pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

11. HABILITAÇÃO

11.1. CONFORME ANEXO 2

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2.1. Caberá, a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

12.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde a pregoeira abrirá prazo para a mesma.

12.3.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela pregoeira.

12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. As eventuais impugnações e/ou recursos poderão ser encaminhados via e-mail para licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br, pelos Correios ou diretamente no Protocolo da Prefeitura, no endereço: Rua Quaraí, 154 - Centro - Barra do Quaraí - RS - CEP 97.538-000, Setor de Compras, o recurso deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal.

12.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço www.bll.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra Quaraí pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de 10% do valor da contratação;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado o contrato específico com o Proponente Vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 6** que integra este edital;

14.2. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento via Correio, para assinar o Contrato, e deverá remetê-lo à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS sito a Rua Quaraí, 154 - Centro, CEP 97.538-000, Barra do Quaraí - RS, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí - RS.

14.3. A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo para entrega do veículo será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Saldanha Marinho, 57, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas.

15.2. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí/RS.

15.3. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

15.4. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

15.5. Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

15.6. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar ao Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido: a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação; b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório. 16.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma,



Processo Nº <u>2.818/2019</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. O veículo recusado será considerado como não entregue.

16.4. Os custos de retirada e devolução dos veículos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante vencedora.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento do(s) veículo(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

17.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

17.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

17.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

17.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	1.189	4.4.90.52

18. REAJUSTAMENTO

18.1. O preço oferecido não sofrerá reajuste.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20. DO LOCAL DE ENTREGA

19.1. O veículo decorrente deste Pregão deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 57, CEP 97.538-000, Barra do Quaraí - RS.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ ----- Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

21.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

21.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

21.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.5. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo E-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Barra do Quaraí, 30 de março de 2020.

Cibele F. Astegiano
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE MODELO PICK-UP**.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no endereço www.bll.org.br e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

Item	Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preço Unitário
1	01	Unid.	Veículo Pick-Up cabine dupla 4x4 diesel, 0km (zero quilômetro), novo, ano/modelo 2020 ou superior.	

1.3. Características mínimas:

Cabine dupla; motor turbo diesel; tração 4x4; freios ABS; capacidade para 5 passageiros; quatro portas; bancos dianteiros individuais, potência mínima de 140 CV; transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, encosto de cabeça bancos dianteiros e traseiros; retrovisores externos com ajuste elétrico, AIR-BAG duplo; cintos de segurança dianteiro com regulagem de altura 3 pontos e traseiros laterais de 3 pontos e traseiro central sub abdominal ou 3 pontos; direção hidráulica/elétrica; capacidade de carga mínima de 1.000 kg; Sistema de som instalado com multimídia original de fábrica; ar condicionado instalado de fábrica com filtros; travamento automático das portas na chave; alarme anti-furto, vidros elétricos, trava elétrica das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas; trava da porta da caçamba com chave; ano/modelo 2020 ou superior.

1.4. **Acessórios:** estribos laterais, protetor de cárter, protetor de caçamba e demais acessórios obrigatórios pelo CONTRAN.

1.5. O veículo deverá ser de fabricação nacional.

1.6. Deve possuir ampla rede de concessionárias, sendo no mínimo, 1 (uma) num raio máximo de 100 quilômetros da cidade de Barra do Quaraí/RS.

1.7. O veículo deverá ser na cor predominante branca.

1.8. O primeiro emplacamento e licenciamento do veículo deverão ser fornecidos pelo vendedor em nome da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí.

2 - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

2.1 Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos. A assistência será prestada pela licitante vencedora devendo ter ampla rede de concessionárias, sendo no mínimo, 1 (uma) num raio máximo de 100 quilômetros da cidade de Barra do Quaraí/RS.

2.2 A licitante vencedora fornecerá o objeto desta licitação com garantia de fábrica, sem limite de quilometragem, para motor e câmbio pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e para corrosão pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

2.3 A Assistência Técnica será prestada diretamente pela licitante vencedora, ou através de designação de concessionária autorizada sendo, no mínimo 01(uma), localizada num raio máximo de 100 quilômetros do Município de Barra do Quaraí/RS, ao menos, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

2.4. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, para os fins a que se destina esta contratação, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da licitante vencedora apresentada no procedimento licitatório.

2.5. Entende-se por manutenção CORRETIVA, para os fins a que se destina esta contratação, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças,



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.6. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

2.7. A licitante vencedora arcará com todas as despesas decorrentes da reparação ou substituição de bens (peças, componentes, óleos, filtros, dentre outros), ou ainda da execução de serviços, incluindo todas aquelas relativas à mão de obra;

2.8. A licitante vencedora deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelo Município, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação.

3- LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

3.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a solicitação da administração, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 57, Barra do Quaraí - RS.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado, até décimo dia útil após a entrega a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

5 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

5.1. Rejeitar o objeto que não atenda todas as exigências do edital.

5.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no edital.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto;

6.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução do contrato;

6.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

7 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do veículo correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões):

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	1.189	4.4.90.52

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

ANEXO 2
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista (CNDT)**.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- b) Certidão negativa de falência, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

5. DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **Inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO 3);
- b) DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo ANEXO 3);



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____ Rubrica
--

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo ANEXO 3);
d) DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO 4);

O CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR - CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data de abertura da licitação, substitui a documentação descrita no **Anexo 2**, com exceção **do item 5 declarações**. Se beneficiária das Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, a empresa deverá apresentar a declaração de Enquadramento, contida no **Anexo 7**.

Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

A documentação descrita no **Anexo 2** poderá ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E
DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____
DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 02/2020.

a) que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

b) que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____ Rubrica
--

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____
DECLARA que :

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____ Rubrica
--

ANEXO 5
PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Barra do Quaraí - RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o **Anexo 1** do edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____ Rubrica
--

ANEXO 6
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 2.818/2019
MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada Secretário Municipal de Administração, Sr. **Álvaro Generali de Souza**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º _____, PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/_____, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital do Pregão Eletrônico referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo conforme abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	1.189	4.4.90.52

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - I - O PAGAMENTO será efetuado até o décimo dia útil após a entrega do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa ganhadora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa ganhadora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa ganhadora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quinta - I - O prazo para entrega do veículo será de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, localizada na Rua Saldanha Marinho, 57, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas.

II - O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí/RS.

III - Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

IV - A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

V - Toda e qualquer entrega de veículo fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste contrato.

VI - A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone e endereço, devendo comunicar ao Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Sexta - I- O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido: a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com a cláusula primeira deste contrato; b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

II - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

III - O veículo recusado será considerado como não entregue.

IV - Os custos de retirada e devolução do veículo recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Sétima - I Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos. A assistência será prestada pela CONTRATADA devendo ter ampla rede de concessionárias, sendo no mínimo, 1 (uma) num raio máximo de 100 quilômetros da cidade de Barra do Quaraí/RS.

II - A CONTRATADA fornecerá o objeto desta licitação com garantia de fábrica, sem limite de quilometragem, para motor e câmbio pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e para corrosão pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - A Assistência Técnica será prestada diretamente pela CONTRATADA, ou através de designação de concessionária autorizada sendo, no mínimo 01(uma), localizada num raio máximo de 100 quilômetros do Município de Barra do Quaraí/RS, ao menos, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

IV - Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, para os fins a que se destina esta contratação, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório que originou este contrato.

V - Entende-se por manutenção CORRETIVA, para os fins a que se destina esta contratação, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

VI - A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

VII - A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes da reparação ou substituição de bens (peças, componentes, óleos, filtros, dentre outros), ou ainda da execução de serviços, incluindo todas aquelas relativas à mão de obra;

VIII - A CONTRATADA deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelo CONTRATANTE, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava - O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria requisitante para exercer a fiscalização sobre a entrega.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) a CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o veículo de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato e Termo de Referência (Anexo 1);
- b) arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com socorro mecânico, reboque e eventual deslocamento de técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia;
- c) disponibilizar todas as peças de reposição atinentes aos bens contratados no mercado nacional, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados da data de assinatura deste contrato, na forma da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- d) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- f) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, __de ____ de 2020.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____ Rubrica
--

ANEXO 7
Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**, que estou sob o regime de:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

AUTORIZAÇÃO
Nº 02/2020

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário por item**, do Processo Administrativo n.º **2.818/2019**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP**, a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 30 de março de 2020.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **02/2020**.

CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **02/2020**.

Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **02/2020**.

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **02/2020**.



Processo Nº <u>2.818/2019</u> Fl. Nº _____ _____ Rubrica
--

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020**

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo Menor Preço Unitário por Item**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP**. Abertura das propostas será dia **16/04/2020 às 08h30min. Início da Disputa 08h45min do dia 16/04/2020**. O edital encontra-se disponível no sitio www.bll.org.br. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração